



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Decreto nº 3.557, de 17 de novembro de 2008.

Dispõe sobre Projeto Piloto de “Oficinas de Brincar e Educar da Educação Infantil” nas Unidades Escolares no Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga e dá outras providências correlatas.

José Paulo Delgado Junior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com objetivo da melhoria da qualidade de ensino, e,

Considerando que a Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com as alterações posteriores e Plano Nacional de Educação enfatizando que o processo pedagógico deve ser adequado às necessidades dos alunos, dando prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.722/2000, art. 1º e 4º que integrou as Creches ao Sistema Municipal de Ensino e a Lei nº 11.494/2007, art.10, inciso I, que distribui proporcionalmente os recursos dos Fundos levando em conta as diferenças de modalidades de ensino da Educação Básica;

Considerando a fase transitória pela qual passam creches e pré-escolas na busca por uma ação integrada que incorpore os cuidados essenciais das crianças e suas brincadeiras, e que muitos pais e mães taquaritinguenses precisam de apoio do Poder Público porque não têm com quem deixar seus filhos menores em período integral;

Considerando as orientações pedagógicas do Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil - RCNEI/98 de acordo com a Resolução nº 1/1999 do Conselho Nacional de Educação, que definiram os fundamentos e procedimentos dos Sistemas de Ensino Brasileiros na organização e desenvolvimento das Unidades de Educação Infantil;

Considerando que o Projeto “Oficinas de Brincar e Educar da Educação Infantil” foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, conforme ata do dia 14 de novembro de 2008,

Decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Piloto “Oficinas de Brincar e Educar da Educação Infantil”, no Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga, com o objetivo de propiciar acompanhamento e orientações adequadas às crianças de 0 a 5 anos de idade que permanecem nas creches em período integral.

Fone/Fax: (16) 253 9100
Av. João De Jorge, 221 - Vila Rosa
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br



cont. do decreto nº 3.557/2008.

fls. 2

Art. 2º. O Projeto "Oficinas de Brincar e Educar da Educação Infantil", tem como objetivos gerais e estruturais dois eixos de trabalho: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo.

Art. 3º. Os eixos de trabalho devem criar um ambiente de acolhimento que dê segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para que sejam capazes de:

I - Para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos:

a) familiarizar-se com a imagem do próprio corpo, conhecendo progressivamente seus limites, executando ações simples relacionadas à saúde e higiene;

b) brincar e relacionar-se com mais crianças, com professores, com funcionários demonstrando suas necessidades e interesses e capacidades motoras.

II - Para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos:

a) identificar e enfrentar situações de conflitos, respeitando as outras crianças e adultos e exigindo reciprocidade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;

b) ampliar as possibilidades expressivas do próprio movimento, utilizando gestos diversos e o ritmo corporal nas suas brincadeiras, danças, jogos e demais situações de interação.

Art. 4º. O Projeto "Oficinas de Brincar e Educar da Educação Infantil" será implantado a partir do ano letivo de 2009, em todas as Unidades de Educação Infantil, com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos do Sistema Municipal de Ensino de Taquaritinga.

Art. 5º. As Unidades de Educação Infantil funcionarão das 07h as 17h30 e terão um ciclo escolar de 9h diárias.

§ 1º. O ciclo escolar das crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos será dividido em duas etapas, com intervalo das 11h30 às 17h30 para higiene e descanso, sendo que as etapas serão as seguintes:

I - das 7h30 às 11h30 - Aulas com professores titulares;

II - das 13h30 às 17h30 - Oficinas de Brincar e Educar.

§ 2º. As crianças de 0 (zero) a 2 (dois) anos ficarão sob os cuidados e responsabilidade de monitoras, berçaristas e auxiliares de desenvolvimento infantil, com a supervisão da Coordenadora da Creche e do Coordenador Pedagógico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

cont. do decreto nº 3.557/2008.

fls. 3

Art. 6º. O Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares de Educação Infantil será responsável pela elaboração da proposta pedagógica que atendam às demandas das crianças e da comunidade em que ela está inserida.

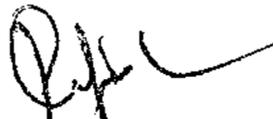
Art. 7º. Os professores das "Oficinas de Brincar e Educar da Educação Infantil" serão escolhidos dentre os professores que tenham participado de todo Processo Seletivo Simplificado de Provas da Secretaria Municipal de Educação e através das normas a serem estabelecidas em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. O Projeto será acompanhado pela Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, que avaliarão seus resultados, visando o aperfeiçoamento do Projeto a cada ano, bem como a eficácia de sua continuidade.

Art. 9º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções complementares ao presente Decreto.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 17 de novembro de 2008.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão